



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO E A EMPRESA J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS — IFAM, campus Presidente Figueiredo, com sede na Av. Onça Pintada, nº 1308, na cidade de Presidente Figueiredo/AM, CEP 69.735-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.792.928/0007-03, representado pelo Diretor Geral do Campus Presidente Figueiredo, o Sr. JACKSON PANTOJA LIMA, nomeado pela Portaria nº 1.112/GR- IFAM, de 22 de junho de 2023, SIAPE 1435674, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J G A Bodanese Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.659.936/0001-06 sediado(a) na Rua Castelo Branco, nº 449, Centro, na cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por seu representante JOSÉ GUILHERME AZEVEDO BODANESE, Sócio-Administrador,

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública de rever e corrigir os seus próprios atos quando eivados de vícios ou erros materiais, em estrita observância ao princípio da legalidade e ao enunciado da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF); e

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a estrita vinculação do instrumento contratual aos termos pactuados no edital da licitação,

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo tendo em vista o contido nos autos do processo nº 23386.000080/2025-88, sujeitando-se as normas da Lei Art 124, II, d, da Lei 14.133/2021, da Súmula 473 do STF, arts. 5º e 91 da Lei 14.133, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração, retificação e supressão dos itens 2.3 a 2.6. da Cláusula de Vigência do Contrato original nº 17/2025, com finalidade exclusiva de sanar a divergência material existente entre o instrumento contratual e o Termo de Referência do edital da licitação, adequando-se a regra de contagem do prazo e removendo-se as disposições sobre prorrogação para estrita conformidade com a real intenção da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. A Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato 17/2025 fica alterada e substituída, passando a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) Ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.”

2.2. Ficam integralmente suprimidos os itens 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 da Cláusula de Vigência e Prorrogação do Contrato original, quais sejam:

- ~~• 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~
- ~~• 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~
- ~~• 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~
- ~~• 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE DE GESTÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Presidente Figueiredo-AM, 21 de maio de 2026.



JACKSON PANTOJA LIMA
Diretor Geral do IFAM Campus Presidente Figueiredo
Representante legal da CONTRATANTE

JOSE GUILHERME AZEVEDO
BODANESE:91677203234
203234

Digitally signed by JOSE
GUILHERME AZEVEDO
BODANESE:91677203234
Date: 2026.05.25
10:32:27 -04'00'

JOSÉ GUILHERME AZEVEDO BODANESE
Representante da empresa J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
ANDRESSA CAMPOS ALVES
Data: 25/05/2026 15:31:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
JOAO BARBOSA GUIMARAES NETO
Data: 25/05/2026 15:40:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>